

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606 sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A ORGANIZAÇÃO DE JOGO DE FUTEBOL FESTIVO, COM PARTICIPAÇOES ESPECIAIS DE JOGADORES PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE, EX-JOGADORES E OUTRAS CELEBRIDADES, A OCORRER NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025 AS 19:30, FICANDO POR SUAS EXPENSAS A CONFECÇÃO DO UNIFORME QUE SERÁ UTILIZADO, A BOLA ALUSIVA AO JOGO, BEM COMO EVENTUAIS BRINDES E CACHÊ DE PARTICIPAÇÃO

1. DO PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL:

- **1.1.** De: 13/03/2025 a 20/03/2025
- **1.2.** Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 20/03/2025, pessoalmente na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Samuel da Rocha Galvão 175 Parque da Cidade Itapevi/SP.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em contribuir com a organização de jogo de futebol festivo, com participações especiais de jogadores profissionais em atividade, ex-jogadores e outras celebridades, a ocorrer no dia 26/03/2025 as 19:30, na Arena Parque Estádio Municipal André Nunes Junior, ficando por suas expensas a confecção do uniforme a ser utilizado, a bola alusiva ao jogo, bem como eventuais brindes e cachês de participação.
- 2.2. O evento tem como objetivo fomentar, além do esporte propriamente dito, também visa fomentar o comércio da cidade, promover o turismo do município e fortalecer a economia local, bem como o objetivo do presente edital é não onerar os cofres públicos com o custeio de brindes, uniformes, cachês de participação e camisetas para o evento
- 2.3. Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador ou seu (s) consorciado (s) nas camisetas, bola e brindes, permitindo a ele a entrega e distribuição dos brindes ao público participante e presente no evento. O Município autorizará a publicidade do ato de acordo com as normas públicas. Não haverá qualquer repasse financeiro do Município em favor do Cooperante, devendo os interessados confeccionarem diretamente ou custearem por meio de terceiros todo o material que será utilizado e distribuído para o público presente.
- **2.4.** Sem prejuízo a outras obrigações que eventualmente constarão do termo, a base do acordo será a contrapartida da municipalidade disponibilizando ao Cooperante o direito de no dia do evento, utilizar-se da Arena Parque "Estádio



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

Municipal André Nunes Junior", seus vestiários e arquibancadas e ainda, explorar no uniforme do jogo, na bola e nos eventuais brindes sua marca através de publicidade de acordo com as normas públicas, não podendo, contudo, haver cobrança de ingressos.

- 2.5. Ainda sobre os compromissos do Cooperante, embora não obrigatório, se decidir por arrecadar por doação qualquer tipo de bem para o dia do evento, este deverá ser revertido em sua totalidade ao Município que dará a destinação adequada e dentro das normas públicas.
- 2.6. Poderá o vencedor se consorciar com terceiros a fim de dividir as custas e a publicidade, resguardados os limites impostos por este edital.
- 2.7. A criação da arte será de responsabilidade do Cooperante.
- 2.8. A arte gráfica a ser inserida nos brindes deverá ser analisada e aprovada pela Administração pública, que poderá intervir em prol do interesse público.
- 2.9. A data do evento poderá ser alterada pela Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.
- 2.10. Não haverá aporte financeiro por parte do Município para execução do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

- 3.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2. Habilitação Jurídica
 - I) No caso de pessoa física
 - a) Cópia do RG:
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)
 - II) No caso de pessoa jurídica:
 - a) No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada:
 - b) No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
 - c) No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606 sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício:

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovantes de regularidade fiscal;
- f) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- i) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;
- j) Declarações públicas, mormente as constantes nos anexos deste edital;
- 3.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND).
- **3.3.** Proposta para a cooperação contendo:
 - a) A doação oferecida;
 - b) Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;
- **3.4.** Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização:
- 4. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
- **4.1.** As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta por servidores da Secretaria de Esportes e Lazer designados pelo Secretário.
- **4.2.** As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública;
- **4.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade;
- **4.4.** Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 4.5. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até três dias antes de findar o prazo para entrega de propostas, ou seja, até 17/03/2025, para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Esportes e Lazer:
- 4.6. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município;
- 4.7. Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Esportes e Lazer, contra o resultado das habilitações e/ou aprovação dos projetos;
- Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos 4.8. requisitos deste Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação;
- 4.9. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamento da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que será aquele que tiver protocolado a proposta em primeiro lugar, e se ainda assim houver empate, o interessado classificado para firmar acordo com a municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público;
- 4.10. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

5. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

5.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até o término do evento.

6. DO VALOR DO CONTRATO.

- 6.1. Não haverá nenhum repasse financeiro pelo Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das 6.2. partes em contratações futuras.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1. O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 7.2. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- **7.3.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, localizada na Secretaria de Esportes e Lazer, Tel.: (011) 4774-5927 e (011) 4141-1606 e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br
- **7.4.** A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e os habilitados;
- **7.5.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- **7.6.** Considerando que os objetos materiais da doação serão distribuídos de forma gratuita aos presentes, nenhum item oferecido pelo Cooperante será incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- **7.7.** Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante.
 - a) Anexo I Modelo de identificação do interessado;
 - b) Anexo II Modelo de Proposta;
 - c) Anexo III Declaração de cumprimento do Art. 7° XXXIII da CF/88 E não emprego menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
 - d) Anexo IV Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;
 - e) Anexo V Minuta do Acordo de Cooperação.



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110
Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

A identificação conterá obrigatoriamente todos os dados necessários a verificação de identidade do proponente.

IDENTIFICAÇÃO

Nome ou Razão social;

Endereço completo;

Contato: fone, fax, endereço eletrônico;

Nome e qualificação completa do responsável pela empresa.



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

PROPOSTA

Nome do Proponente

Descrição do que pretende oferecer

Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar

Declaração onde se verifique se irá compartilhar a publicidade, e, em caso positivo, descrição detalhada do terceiro

Outras informações que julgar oportunas para aquilo que pretende cooperar.



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º XXXIII DA CF/88 E NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS

				,com	endereço	na
					possuidora	do
CNPJ nº		por i	ntermédio	de seu (a) repre	sentante lega	I o(a)
Sr.(a)				,	, portador	da
Carteira	de	Identidade	nº		,	CPF
n^{o}		,		residente		no
endereço					DECL/	ARA
para fins de cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de						
1988, e do decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei					da Lei	
nº 8.666 de 2	1 de junho	de 1993, acrescio	da pela Le	ei nº 9.854, de 27 d	de outubro de	1999,
que NÃO em	prega men	or de dezoito ano	s em trab	alho noturno, peri	goso ou insalu	ıbre e
que não empi	rega menor	de dezesseis and	s, salvo r	na condição de apr	endiz.	
Itapevid	e	de 2025				
		Assinat	tura/Carin	nbo		



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA CHAMAMENTO PÚBLICO

			,с		ndereço	na do
			intermédio de seu (a) ı			
		-	arinedio de seu (a) i		ortador	da
Carteira			nº		,	CPF
nº			residente			no
endereço					DECLA	RA,
sob as penas	da lei que	e a mesma não po	ossui qualquer fato imped	ditivo legal	para licit	ar ou
contratar com a Administração Pública.						
Itapevidede 2025.						
-		Assina	atura/Carimbo	\		



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606 sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPEVI E
Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o n 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Andersor Cavanha, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº , situada na
representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, doravante denominada COOPERANTE celebram o presente
ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste acordo a organização de um jogo de futebol festivo com participações especiais de jogadores profissionais em atividade, ex-jogadores e outras celebridades, que deverá ocorrer no dia 26 de março de 2025 as 19:30, ficado às expensas COOPERANTE a confecção do uniforme a ser utilizado, a bola alusiva ao jogo, bem como eventuais brindes e cachês de participação.
- 1.2. Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador ou seu (s) consorciado (s) nas camisetas, bola e brindes, permitindo a ele a entrega e distribuição dos brindes ao público participante e presente no evento. O Município autorizará a publicidade do ato de acordo com as normas públicas.
- **1.3.** O Município autorizará a publicidade do ato de acordo com as normas públicas e não haverá qualquer repasse financeiro do Município para o COOPERANTE, devendo o (s) interessado (s) confeccionar (em) diretamente ou custear (em) por meio de terceiros as camisetas, a bola e os brindes.
- **1.4.** A municipalidade disponibilizará ainda ao Cooperante o direito de no dia do evento, utilizar-se da Arena Parque "Estádio Municipal André Nunes Junior", seus vestiários, e arquibancadas e ainda, explorar no uniforme do jogo, na bola e nos



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

brindes, sua marca ou de seu (s) consorciado (s) através de publicidade de acordo com as normas públicas, não podendo, contudo, haver cobrança de ingressos.

- 1.5. Ainda sobre os compromissos do Cooperante, embora não obrigatório, se decidir por arrecadar por doação qualquer tipo de bem para o dia do evento, este deverá ser revertido em sua totalidade ao Município que dará a destinação adequada e dentro das normas públicas.
- 1.6. A criação da arte será de responsabilidade do Cooperante, enquanto a aprovação do layout ficará ao encargo da Municipalidade através da Comissão de Análise de Propostas e Projetos:
- 1.7. Os interessados poderão confeccionar as camisetas, bolas e brindes na própria empresa ou contratar diretamente, às suas custas, terceiros especializados para tal finalidade, não podendo, em hipótese alguma, repassar valores para o Município.
- Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

- 2.1. As partes se comprometem a:
- 2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui a diretriz para o presente termo;
- 2.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste acordo não seja utilizado com finalidade diversa da agui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;
- 2.1.3. Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro, exceto na forma autorizada neste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. São atribuições do Município:
- 3.1.1. Apoio institucional ao projeto, visando incentivar a participação da população no evento:
- 3.1.2. Aprovar a proposta ofertada pelo interessado, desde que esteja de acordo com o interesse público;
- 3.1.3. Autorizar a publicação nas camisetas, bola e brindes da marca indicada pelo COOPERANTE, e se for o caso de seu consorciado, no espaço previamente determinado neste edital:



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606 sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- **3.1.4.** Analisar e aprovar a arte gráfica nos brindes, uniformes, bola e camisetas apresentados pela Cooperante
- **3.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do referido projeto;
- **3.1.6.** O MUNICÍPIO não cobrará pelas eventuais despesas de água e luz que poderão ser geradas no evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERANTE

- **4.1.** São atribuições da Cooperante
- 4.1.1. Organizar o jogo de futebol festivo com participação de jogadores profissionais em atividade, ex-jogadores e outras celebridades, que deverá ocorrer no dia 26 de março as 19:30, ficado às expensas COOPERANTE a confecção do uniforme a ser utilizado, a bola alusiva ao jogo, bem como eventuais brindes de participação;
- **4.1.2.** Se decidir por arrecadar por doação qualquer tipo de bem para o dia do evento, este deverá ser revertido em sua totalidade ao Município que dará a destinação adequada e dentro das normas públicas;
- **4.1.3.** Apresentar a arte gráfica para a Administração Pública para análise e aprovação;
- **4.1.4.** Assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- **6.1.** O presente acordo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses.
- **6.2.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das partes;
- **6.3.** Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- **6.4.** Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a Cooperante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este termo poderá ser modificado pelas partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas partes.



Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110 Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 7.2. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste acordo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte;
- 7.3. A tolerância de qualquer uma das partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste acordo não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos;
- 7.4. As partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes;
- 7.5. As partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da COOPERANTE não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela;
- O presente acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao 7.6. MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste termo;
- O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela 7.7. COOPERANTE em razão dos termos deste acordo, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;
- 7.8. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente acordo serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110
Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

_	Anderson Oscarla				
	Anderson Cavanha				
	Secretário Municipal de Esportes e Lazer				
_					
	Cooperante				
Testemunhas:					
1 – NOME COMPLETO	D: 2 – NOME COMPLETO:				
RG:	RG:				